



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.643, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Outorga permissão de uso de área pública municipal que especifica em favor da Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, no contexto do Programa Municipal Cooperar Araraquara, instituído pela Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada, em favor da Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida João Autullo Netto nº 87, Parque São Paulo, Araraquara-SP, CEP 14.811-533, inscrita no CNPJ sob o nº 55.463.981/0001-03, a permissão de uso da Unidade V da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada na Avenida Portugal nº 35 – Terminal Central de Integração – BOX 12.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da seleção da permissionária junto ao Edital de Chamamento Público da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) nº 01/2024, no contexto do Programa Municipal Cooperar Araraquara, instituído pela Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, devendo a utilização dos bens de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade:

I – prevista na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – prevista no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2024 e respectivo termo, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – previsto no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2024.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção dos bens de que trata o art. 1º deste decreto a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossassem dos bens, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar sobre os bens;

III – restituir os bens imediatamente, tão logo solicitado pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – conforme o caso, afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade dos bens e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação dos bens de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Edital de Chamamento Público da IPECS nº 01/2024, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento, no Município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre os bens objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização à permissionária.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis, contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 8º O descumprimento ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 9º Fica revogado o decreto nº 13.622, de 10 de julho de 2024.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 1023/2024 ("AHF/RAP")



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.645, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Outorga permissão de uso de área pública municipal em favor da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Araraquara (AMPARA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara e em decorrência da solicitação constante no processo administrativo nº 44.973/2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Araraquara (AMPARA), associação, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.485/0001-08, a permissão de uso do BOX 41, localizado no Terminal Rodoviário de Araraquara, Av. Julio Ursulino Pedroso, 100 - Jardim Nova América, Araraquara, CEP nº 14800-320.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário, em decorrência da atuação da beneficiária em conformidade com o interesse público, em especial no atendimento da pessoa com deficiência, devendo a utilização dos bens de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à consecução de suas finalidades expressas no seu contrato social finalidade e para o atendimento do seu público alvo.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto em outra legislação ou contrato administrativo.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção dos bens de que trata o art. 1º deste decreto a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado neste executivo municipal, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossassem dos bens, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verificar;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar sobre os bens;

III – restituir os bens imediatamente, tão logo solicitado pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – conforme o caso, afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade dos bens e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação dos bens de que trata o art. 1º deste decreto mesmo que não expressamente previstas no contrato, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento, no Município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre os bens objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização à permissionária.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 44.973/2024 ("AHF/RAP")



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.521, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com os requerimentos protocolados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as exonerações, a pedido, dos(as) servidores(as) abaixo especificados(as):

Seq.	Matrícula	Nome	Função	Data
I	27959-5	Joice Roque dos Santos	Educadora Infantil	24/07/2024
II	26907-7	Leila Cristina Mancini de Freitas	Professora II	02/08/2024
III	27027-0	Pedro Henrique Andrade de Siqueira	Assistente Adm. da Educação	02/08/2024
IV	26807-0	Vanessa Corrêa Júlio	Educadora Infantil	24/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de julho de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.

Processos: 57313/2024, 57395/2024, 60666/2024, 61473/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.536, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a da Lei Complementar nº 918, de 23 de outubro de 2019, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 73814/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Suzana Silva de Lima, matrícula nº 15896-8, para compor na qualidade de membro titular a Junta de Julgamento dos Recursos Administrativos do Município de Araraquara (JURAMA), nomeada por meio da Portaria nº 28.180, de 2 de agosto de 2022, em substituição ao empregado público Paulo Sergio Cabrera, matrícula nº 13344-2.

Art. 2º Fica designado o empregado público Adenir Moises Valiatti, matrícula nº 15039-8, para compor na qualidade de membro titular a Junta de Julgamento dos Recursos Administrativos do Município de Araraquara (JURAMA), nomeada por meio da Portaria nº 28.180, de 2 de agosto de 2022, em substituição ao empregado público Airton Cesar Sartori, matrícula nº 122-8.

Art. 3º Fica designado o empregado público Airton Cesar Sartori, matrícula nº 122-8, para compor na qualidade de membro suplente a Junta de Julgamento dos Recursos Administrativos do Município de Araraquara (JURAMA), nomeada por meio da Portaria nº 28.180, de 2 de agosto de 2022, em substituição ao empregado público Adenir Moises Valiatti, matrícula nº 15039-8.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 73814/2024 (“RAP”)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**COMUNICADO**

**CONCORRÊNCIA: 062/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.075/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTIEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”.

**COMUNICAMOS QUE EM RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO HOUVE VENCEDORES DO CERTAME, TORNANDO-SE FRACASSADA A CONCORRÊNCIA. OPORTUNAMENTE SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL.**

Araraquara, 12 de agosto de 2024.

Comissão de Contratação

**Secretaria Municipal de Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COMUNICADO SME Nº 18/2024**  
**De 12 de agosto de 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,** estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

**COMUNICA:**

**I-** A alteração da Convocação SME nº 50/2024, de 06 de agosto de 2024, informando que em virtude dos preparativos para o desfile em comemoração ao aniversário da cidade no dia 22/08/2024 e da grande relevância da participação das(os) profissionais da Rede Municipal da Educação, retifica as datas do curso para os dias 28/08, 11/09 e 18/09, 02/10 e 16/10, 27/11 e 04/12 e 11/12/2024, das 18h30 às 21h30, na Sala Milton Santos, no CEDEPE, na Secretaria Municipal da Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**CONVOCAÇÃO SME Nº 52/2024**  
**De 12 de agosto de 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

**CONVOCA:**

**I-** As (Os) Professoras(es) temporários PI e PII atuando no Reforço Escolar, a participarem da reunião de alinhamento das ações do 2º semestre de 2024,

**Dia:** 27 de agosto de 2024

**Local:** Sala Milton Santos - CEDEPE.

**II-** As (Os) professoras(es) participarão da reunião no seu período de trabalho:

**Manhã:** 9h às 12h;

**Tarde:** 14h às 17h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**CONVOCAÇÃO SME Nº 53/2024**  
**De 12 de agosto de 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

**CONVOCA:**

Considerando a adesão do município ao Programa Federal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando os resultados da Avaliação da Fluência leitora e ao compromisso Estadual com a alfabetização, firmado no Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

Considerando a importância da literatura e da leitura literária na formação de nossos estudantes e o projeto Mais Leitura Mais Leitor;

Considerando a implantação da plataforma “**Elefante Letrado**” nas turmas de anos iniciais do ensino fundamental.

**CONVOCA:**

I – As (Os) Supervisoras(es) do Ensino Fundamental, as(os) Diretoras(es) e as (os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental a participarem da reunião sobre a plataforma “**Elefante Letrado**” que ocorrerá:

**Dia:** 28 de agosto de 2024

**Horário:** 9h às 12h

**Local:** Sala Milton Santos - CEDEPE

**Obs:** Trazer notebook

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO Nº 316/2024

CONTRATO Nº 236 DE 12/08/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO CRISTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM O CANTOR DALMI JUNIOR  
PARA 207º ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO CEAR

VALOR: 60.000,00

ARARAQUARA, 13 DE AGOSTO DE 2024

CAROLINA ALVES QUIMARÃES

**Diretora Executiva da Fundart**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE ESCOLA DO C.E.R. "JOSÉ PIZANI"**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PARA ASSEMBLEIA GERAL**  
**DO CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO**  
**"JOSÉ PIZANI"**

Convocamos os senhores pais, funcionários e demais integrantes da comunidade do Centro de Educação e Recreação "JOSÉ PIZANI", interessados na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 19/08/2024, que ocorrerá na Rua Domingos Paulo Real, 347, – Jardim Itália, nesta cidade a iniciar-se às 7:30h, em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 08:00h, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição dos membros do Conselho de Escola;
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Conselheiros;
- Analisar outros assuntos.

Araraquara, 13 de agosto de 2024

Gabriela de Rezende Ferreira  
RG 44.142.114-3  
Diretora de Escola

**GABRIELA DE REZENDE FERREIRA**

RG 44.142.114-3/SSP-SP  
Presidente do Conselho de Escola  
do CER "JOSÉ PIZANI"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato da **empresa infra citada não ter sido encontrada pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 30 da Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 61, de 06 de dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, a empresa **BRUNO CESAR ALVES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, localizada na **AV. FRANCISCO SAMPAIO PEIXOTO, Nº 784 – JD. ARTICO - ARARAQUARA - SP**, cadastro municipal **1316811**, que tem contra si, lavrados, a **NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS Nº 060/2024**, o **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 067/2024 (Artigo 346, I, “A” da LC 17/97 e alterações)** e o **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 068/2024 (Artigo 346, III, “E” e § 1º da LC 17/97 e alterações)**, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

Araraquara, 14 de agosto de 2024.

**ALINE BARCELO DUCLERC VERÇOSA**  
Auditor Fiscal  
Matrícula 6892/6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

**EXTRATO DE EMPENHO**

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00565/23/05 - 36/00685/23/05

EMPENHOS Nº: 18481/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS – AQ-03 e ARMÁRIO ALTO DE AÇO – AR-02, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ARMÁRIOS E GAVETEIRO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 10

VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.213,49

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/08/2024

Araraquara, 13 de agosto de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 7.399/2024 - MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 065/2.024 - CONTRATO:**  
N.º 013/2024 - **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -  
**CONTRATADA:** PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA. **OBJETO:**  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA QUADRA  
POLIESPORTIVA ÁREA DE LAZER "JARDIM PARAÍSO", LOCALIZADO NA RUA LAURINDO  
FERREIRA FILHO, ENTRE RUA BENTO RAMALHO MACHADO E RUA ALESSIO SANTINI, S/N,  
JARDIM RESIDENCIAL PARAÍSO – ARARAQUARA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.”  
**VALOR:** R\$ 364.900,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) - **VIGÊNCIA:** O prazo  
máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constitui o objeto deste contrato,  
será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade,  
devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a  
termo nos termos do art 111 da Lei 14.133/21.

Araraquara, 13 de agosto de 2024.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esporte e Lazer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

PROCESSO: Nº 6353/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS – MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO

Nº ATA	Empresa	Lote [nº]	OBJETO	Quant	Valor Reg. R\$	Total R\$	Marca
189	IS8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44	Lote [nº1]	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	6.000	3,00	18.000,00	I KAJ LAB
189	IS8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44	Lote [nº2]	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES)	11.250	0,17	1.912,50	ULTRATEST
189	IS8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44	Lote [nº3]	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	2.000	3,00	6.000,00	KAJ LAB
189	IS8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44	Lote [nº4]	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES)	3.750	0,17	637,50	ULTRATEST

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>

PRAZO: 12 meses

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Saúde



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2022**

**PROCESSO Nº: 1.820/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONFECÇÃO E EDIÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS POR MEIO DE FERRAMENTAS PARA CRIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA EXECUTIVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**

**ASSINATURA: 14/08/2024**

**VIGÊNCIA: 14/08/2025**

**ARARAQUARA, 15 DE AGOSTO DE 2024**

**ADA MARIA M. SALMAZO  
SUPERINTENDENTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 069/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7576/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58.464/2024**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED. LOCAL: PRAÇA ARTHUR BIAGIONI. ENDEREÇO: AVENIDA LUÍZ PECIN / NELSON BORGES / RUA LUIZA AUGUSTA GARLIPPE / OSMAR CHAKUR, S/N., VILA JOSE BONIFACIO”.**

Homologo o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considerou vencedora a empresa **DOURADO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 13 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6562/2024**

**BB Nº. 1049132**

Apresento, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº. 13.425/2024 e com fundamentos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a revogação do certame referenciado em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

#### 1. Revisão da Programação Anual:

Após revisão da programação anual do Programa de Educação Integral, constatou-se que a aquisição dos materiais de artes visuais e artesanato poderá ser mais bem planejada e ajustada para o próximo ano letivo. Esta decisão visa alinhar a aquisição com as novas necessidades e diretrizes pedagógicas do ano letivo vindouro.

#### 2. Planejamento Orçamentário:

Considerando a necessidade de otimização dos recursos orçamentários e a adequação ao planejamento financeiro, optou-se por adiar a aquisição para o próximo exercício fiscal. Essa medida permitirá uma melhor alocação de recursos.

#### 3. Melhor Adequação aos Requisitos Educacionais:

O adiamento permitirá um período adicional para revisão e adequação das especificações dos materiais de forma a melhor atender às necessidades das unidades de ensino e do Programa de Educação Integral, garantindo assim que os recursos sejam aplicados de maneira mais eficaz e com maior impacto educacional.

#### 4. Conveniência Administrativa:

A revogação também se dá por conveniência administrativa, uma vez que a Secretaria Municipal da Educação revisou sua estratégia e identificou alternativas mais adequadas para a aquisição dos materiais, de modo a otimizar recursos e atender de forma mais eficaz às demandas do Programa de Educação Integral e está em conformidade com o princípio do interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo assegurar que o processo licitatório atenda de forma adequada às necessidades da administração pública e aos objetivos do programa.

A Secretaria Municipal da Educação reforça seu compromisso com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO o Pregão Eletrônico nº. 016/2024, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araraquara, 12 de agosto de 2024.

---assinado digitalmente---

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@educararaquara.com

## RATIFICAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na justificativa apresentada e REVOGO o Pregão Eletrônico 016/2024, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araraquara, 12 de agosto de 2024.

---assinado digitalmente---

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO Nº 314/2024

CONTRATO Nº 237 DE 12/08/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO MTO + ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL COM A BANDA DI PROPOSITO PARA  
207º ANIVERSARIO DA CIDADE NO CEAR

VALOR: 165.000,00

ARARAQUARA, 13 DE AGOSTO DE 2024

CAROLINA ALVES QUIMARÃES

**Diretora Executiva da Fundart**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2024**

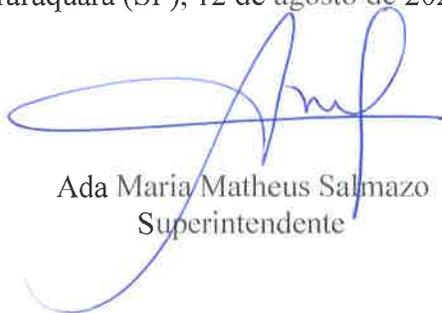
**PROCESSO N.º 0660 de 28/02/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO DE TUBOS PEAD E PARA LOCALIZAÇÃO DE TUBULAÇÕES METÁLICAS E NÃO METÁLICAS ENTERRADAS.**

Considerando as informações constantes no presente expediente, deixo de conhecer o recurso interposto pela Licitante **SONDEQ INDÚSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 61.360.483/0001-20** por descumprir a norma prevista no item 9.2 do edital.

**PUBLIQUE-SE!**

Araraquara (SP), 12 de agosto de 2024.



Ada Maria Matheus Salmazo  
Superintendente





## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO DAAE Nº 0660 DE 28/02/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO DE TUBOS PEAD E PARA LOCALIZAÇÃO DE TUBULAÇÕES METÁLICAS E NÃO METÁLICAS ENTERRADAS.**

**HOMOLOGO** o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado na forma a seguir:

. Para os Lotes 01, 02 em favor da empresa SONDEQ INDÚSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 61.360.483/0001-20, no valor total de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois mil e Quinhentos Reais);**

. Para o Lote 03, em favor da empresa VANNER EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.454.277/0001-61, no valor total de **R\$ 109.000,00 (Cento e Nove mil Reais);**

. Para o Lote 04, em favor da empresa MANFRA E CIA LTDA – CNPJ: 77.824.738/0001-06, no valor total de **R\$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis mil Reais).**

As empresas serão convocadas para assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 12 de agosto de 2024.

  
**Ada Maria Matheus Salmazo**  
Superintendente



## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 PROCESSO DAAE Nº 1.635 DE 174/05/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RBC E RASTREÁVEL A RBC, CONFORMIDADE PARA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E CLASSIFICAÇÃO DE CAPELAS DE FLUXO PARA INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS DO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO.**

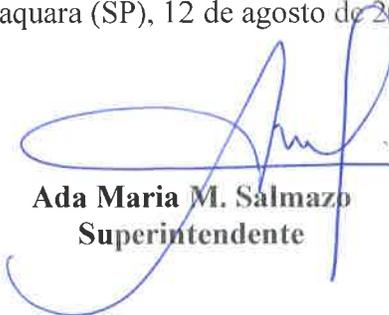
**HOMOLOGO** o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado na forma a seguir:

. Para o Lote 01, em favor da empresa VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA-EPP – CNPJ: 00.567.892/0001-07, no valor total de **R\$ 17.840,70 (Dezessete mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos);**

. Para os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, em favor da empresa BERTOLDI E BUZATTO LTDA – CNPJ: 12.937.559/0001-21, no valor total de **R\$ 7.238,00 (Sete mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais)**

As empresas serão convocadas para assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 12 de agosto de 2024.

  
**Ada Maria M. Salmazo**  
**Superintendente**





**PORTARIA Nº 153**  
**De 13 de agosto de 2024**

**A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**R E S O L V E:**

**I** – **NOMEAR** a empregada pública fundacional **MONIKE SANT ANA MARINO**, Enfermeira Assistencial, Matrícula nº 25968, para o exercício da função de confiança de **ENFERMEIRA GESTORA** do período noturno, junto à “UPA CENTRAL- AMÉLIA BERNARDINO CUTRALE”.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 (dezenove) de julho de 2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 154**  
**De 13 de agosto de 2024**

**A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**R E S O L V E:**

**I** – **EXONERAR**, a pedido a empregada pública fundacional **MONICA REGINA NECHI SANTIAGO**, Enfermeira Assistencial, Matrícula nº 2358-2, para o exercício da função de confiança de **ENFERMEIRA GESTORA**, junto à “UPA VILA XAVIER - Doutor Antônio Alonso Martinez”.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COMUNICADO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** o resultado obtido pelos candidatos abaixo relacionado, no Curso de Formação Inicial referente ao Processo Seletivo – Edital nº 702/2023 de 14 de junho de 2023, para contratação por tempo indeterminado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM MARIA LUIZA – “Dr.<sup>a</sup> Neusa Maria Affini Dicenzo”**.

<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
444000152	APTO

Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMPRA DIRETA N° 3088-2024**

**CONTRATO:** N.º 6020-2024 DE 12/08/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** TAYNÁ MAYRE BURGOS SANTOS DANTES DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR DA FARMÁCIA SOLIDÁRIA, JUNTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**VALOR:** R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da última assinatura aposta neste contrato.

Araraquara, 13 de agosto de 2024.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário de Planejamento e Finanças



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO Nº 315/2024

CONTRATO Nº 235 DE 12/08/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL COM A CANTORA VANESSA DA  
MATA PARA SERESTA A CAMINHO DO SOL DIA 21 DE AGOSTO NO CEAR

VALOR: 165.000,00

ARARAQUARA, 13 DE AGOSTO DE 2024

CAROLINA ALVES QUIMARÃES

**Diretora Executiva da Fundart**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.297, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**Autógrafo nº 258/2024 – Projeto de Lei nº 218/2024**

Obriga as unidades de saúde públicas e privadas do município de Araraquara a afixar em local visível cartaz que informe sobre adoção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de julho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as unidades de saúde públicas e privadas do Município de Araraquara obrigadas a afixar em local visível cartaz que informe sobre adoção, nos seguintes termos:

I – texto: “A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.”; e

II – endereço e telefone da Vara da Infância e da Juventude da comarca.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita as unidades de saúde privadas do Município de Araraquara às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito; e

II – multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.298, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Autógrafo nº 265/2024 – Projeto de Lei nº 278/2024

Autoriza a abertura, na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias referente à realização de atividades e eventos constantes na programação oficial do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de agosto de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART), de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias referente à realização de atividades e eventos constantes na programação oficial do Município, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 713.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 683.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), conforme abaixo especificado:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.391.0042.2	Atividade	
13.391.0042.2.079	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 463.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 302.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 64.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CAROLINA ALVES GUIMARÃES**

Diretora Executiva da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART)

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 71723/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.299, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Autógrafo nº 267/2024 – Projeto de Lei nº 281/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de agosto de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$ 1.120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.120.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.1	Projeto	
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 1.120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.120.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 72247/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.300, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

**Autógrafo nº 266/2024 – Projeto de Lei nº 280/2024**

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a retificar a escolaridade para o cargo e emprego público de Biólogo e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de agosto de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificada a escolaridade do cargo e emprego público de Biólogo, constante do item CXVII do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Ensino superior completo em História Natural ou Ciências Biológicas em todas as suas especialidades, ou licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia; estar apto ao exercício profissional conforme Resolução CFBio nº 213/2010 alterada pela Resolução CFBio, nº 300/2012; registro no Conselho Regional de Biologia e CNH categoria “A” e “B””.

Art. 2º Fica revogado o art. 83, “caput”, V, da Lei nº 9.800, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 68484/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.301, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

**Autógrafo nº 264/2024 – Projeto de Lei nº 271/2024**

Obriga as instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino situadas no Município de Araraquara a substituírem os sinais sonoros indicadores de início e de término das aulas e dos intervalos por sinais musicais que não gerem incômodo sensorial aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de agosto de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino situadas no Município de Araraquara a substituírem os sinais sonoros indicadores de início e de término das aulas e dos intervalos por sinais musicais que não gerem incômodo sensorial aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A inobservância do disposto no art. 1º sujeita as instituições privadas de ensino à multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº /2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.641, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura, na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias referente à realização de atividades e eventos constantes na programação oficial do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.298, de 7 de agosto de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART), de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias referente à realização de atividades e eventos constantes na programação oficial do Município, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 713.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 683.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), conforme abaixo especificado:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.391.0042.2	Atividade	
13.391.0042.2.079	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 463.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 302.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 64.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CAROLINA ALVES GUIMARÃES**

Diretora Executiva da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART)

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 71723/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.642, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.299, de 7 de agosto de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$ 1.120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.120.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.1	Projeto	
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 1.120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.120.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 72247/2024 (“RAP”).